



Secretaria de
Educação



www.pa.gov.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E
A SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ, COM VISTA A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE
ESTUDANTE, NA FORMA ABAIXO:**

COOPERADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 10.763.998/0001-10, sediado na Av. João Paulo II, n.º 514, bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66.645-240, representado pelo Reitor, Sr. CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA, designado pelo Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no D.O.U., de 06/04/15, Seção 2, página 1, e observando a delegação de competência contida nos incisos VII e VIII, do artigo 59, do Regimento Geral do IFPA, de 17 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U. n.º 13, de 18/01/12, Seção 1, p. 13 a 20.

COOPERADO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ (MF) n.º 05.054.937/0001-63, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, KM 13, Icoaraci, Belém/PA, CEP 66811-000, representada pela Secretária de Estado, Sra. ANA CLÁUDIA SERRUYA HAGE, nomeada por Decreto do Governador do Estado, publicado no D.O.E de 07/01/2015, pag. 05, portadora do CPF n.º 310.028.971-49 e RG n.º 4553820/PC/PA.

Os COOPERADOS têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2017/BLM/IFPA, instruído no Processo n.º 23051.0013760/2016-52, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivos a oferta de vagas de estágios obrigatórios e não obrigatórios, a cessão de espaço físico, a oferta de eventos de capacitação, a mútua cooperação nos projetos de pesquisa, extensão e inovação, bem como, a transferência de tecnologia educacional, nos termos das cláusulas específicas e



Secretaria de
Educação

GOVERNO DO
PARÁ
www.pa.gov.br



INSTITUTO
FEDERAL
Pará

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC

gerais deste Acordo, além, das mencionadas no Plano de Trabalho Específico de cada ação, cujos planos serão definidos conforme manifestação de interesse entre as parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Oferta de Vagas de Estágios.

2.1.1. Os Cooperados se obrigam a conceder mutuamente, dentro do planejamento a ser definido no Plano de Trabalho Específico, vagas de estágios obrigatórios e não-obrigatórios que atendam a formação acadêmica ofertada pelas Instituições vinculadas aos Cooperados acima qualificados.

2.1.2. No âmbito do Instituto Federal do Pará a oferta de vaga não poderá exceder os limites estabelecidos na Orientação Normativa nº 04, de 04/07/14, da SEGEP/MPOG, e deverá observar a reserva de vaga destinadas à estágios de cursos que não são ofertados pelo Governo do Estado do Pará.

2.1.3. Os estágios terão início somente após assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no qual constará como parte integrante e indissociável o plano de atividades de estágio, bem como, deverá ser observado o disposto nos art. 3º e 5º, da lei nº 11.788/08.

2.1.4. No caso de estágio obrigatório, o participante que encaminhar estagiários, será responsável pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor destes, porém, para estágio não obrigatório recairão para a parte concedente de vagas os custos com o auxílio transporte, bolsa-estágio e contratação de seguro.

2.1.5. O instrumento que estabelecerá as regras específicas da cooperação para oferta de vagas de estágios será objeto de Termo Aditivo ao presente Acordo de Cooperação Técnica.

2.2. Ofertas de Eventos de Capacitação.

2.2.1. Os Cooperados acordam que poderão prestar serviços mutuamente, para atender servidores e alunos das Instituições cooperadas ou a elas vinculadas, para realização de evento de capacitação e/ou consultoria educacional, condicionado a disponibilidade dos Cooperados e, ainda, a observância das normas legais gerais e internas de cada uma das Instituições ora cooperadas, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência de oferta irregular dos eventos de capacitação.



Secretaria de
Educação

GOVERNO DO
PARÁ
www.pa.gov.br



INSTITUTO
FEDERAL
Pará

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC

2.2.2. Entende-se por eventos de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários, congressos e qualificação que contribuam para o desenvolvimento dos participantes e que atendam aos interesses e finalidades da administração pública.

2.2.3. O instrumento que estabelecerá as regras específicas da cooperação para oferta de eventos de capacitação será objeto de Termo Aditivo ao presente Acordo de Cooperação Técnica.

2.3. Cooperação em Projetos de Pesquisa, de Extensão e de Inovação e Cessão de Espaço Físico.

2.3.1. Os Cooperados se comprometem a prestar auxílio técnico, científico, cultural e financeiro, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos e tecnologias educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

2.3.2. A cooperação definida no item 4.4.1 poderá ocorrer na forma de: intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico científicas; desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária; intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas; uso conjunto das bibliotecas, laboratórios, sala de aulas e auditórios das Instituições vinculadas aos Cooperados acima qualificados.

2.3.3. O uso das bibliotecas, laboratórios, sala de aulas e auditórios está condicionado a disponibilidade dos mesmos e, ainda, a observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

2.3.4. O instrumento que estabelecerá as regras específicas da cooperação para Projetos de Pesquisa, de Extensão e de Inovação e a Cessão de Espaço Físico será objeto de Termo Aditivo ao presente Acordo de Cooperação Técnica.

2.4. O presente Acordo de Cooperação Técnica será executado pela **Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal do Pará – PROEX/IFPA**, e pela **Coordenação para Promoção de Igualdade Social – COPIR**, da **Secretaria de Estado de Educação do**



Secretaria de
Educação

GOVERNO DO
PARÁ
www.pa.gov.br



INSTITUTO
FEDERAL
Pará

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC

Governo do Estado do Pará.

2.5. Os Termos Aditivos deverão ser aprovados pela **Procuradoria Federal junto ao IFPA e pela Procuradoria Jurídica do Governo do Estado do Pará**, em conformidade com as normas vigentes e correlacionas com cada matéria objeto do termo aditivo e atender a outras exigências de natureza técnica decorrentes da Gestão Educacional Profissional e Tecnológica e da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará.

2.6. O presente ACT deverá ser executado conforme Plano de Trabalho que consta no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DOS PARTICÍPES

3.1 - Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, a transmitir, com presteza, todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo outro partícipe, no tocante aos objetos compreendidos pelo presente ACT.

3.2 - São encargos da **SEDUC/PARÁ**:

- a) proporcionar infraestrutura adequada e pessoal qualificado para execução dos objetos abrangidos neste ACT;
- b) obter os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades decorrentes deste ACT;
- c) observar as normas regulamentares e vigentes para fiel cumprimento deste ACT;
- d) aprovar as minutas dos Termos Aditivos deste ACT proposto pelo **IFPA**;
- e) fomentar a elaboração dos Termos Aditivos deste ACT;
- f) emitir a documentação referente à conclusão dos eventos de capacitação, estágios e outros, de acordo com as normas vigentes;
- g) coordenar junto aos *Núcleos* da SEDUC o desenvolvimento dos objetos a serem executados, conforme as áreas de abrangência;
- h) participar em reuniões com IFPA, periodicamente, para avaliar a execução deste ACT;
- i) divulgar, por meio eletrônico, as ações decorrente deste ACT.

3.3 - São encargos do **IFPA**:

- a) proporcionar infraestrutura adequada e pessoal qualificado para execução dos objetos abrangidos neste ACT;



Secretaria de
Educação

GOVERNO DO
PARÁ
www.pa.gov.br



INSTITUTO
FEDERAL
Pará

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC**

- b) obter os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades decorrentes deste ACT;
- c) observar as normas regulamentares e vigentes para fiel cumprimento deste ACT;
- d) elaborar as minutas dos Termos Aditivos deste ACT;
- e) emitir a documentação referente à conclusão dos eventos de capacitação, estágios e outros, de acordo com as normas vigentes; e
- f) coordenar junto aos *Campi* do IFPA o desenvolvimento dos objetos a serem executados, conforme as áreas de abrangência.
- g) convocar reuniões com a SEDUC/PARÁ, periodicamente, para avaliar a execução deste ACT;
- h) divulgar, por meio eletrônico, as ações decorrente deste ACT.

3.4 – Não haverá transferência de recurso orçamentário e financeiro entre os partícipes visando a execução deste acordo de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO E CIENTIFICO.

Os Cooperados se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste acordo de cooperação a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente ACT vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura, prorrogáveis, a critério dos partícipes mediante Acordos Aditivos.

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente ACT será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União (DOU), a expensas do IFPA, em conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), a expensas da SEDUC/PARÁ.



Secretaria de
Educação



GOVERNO DO
PARÁ
www.pa.gov.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC

6.2. Divulgações relativas ao presente ACT deverão mencionar, explicitamente, a participação do **IFPA**, e da **SEDUC/PARÁ** no projeto e o seu conteúdo deverá contar com a prévia aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este ACT poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, exceto no tocante ao seu objeto, mediante Acordo Aditivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1. Este ACT poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, devidamente comunicada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Denunciado o Acordo, os partícipes prosseguirão responsáveis pelos encargos e execução dele decorrentes, até que sejam concluídos os cursos que se encontravam em andamento por ocasião da denúncia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este ACT poderá ser rescindido:

- a) por interesse mútuo dos partícipes;
- b) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo das responsabilidades inerentes aos partícipes durante a vigência do presente Acordo; ou
- c) quando se tornar impossível a consecução do objeto, mediante notificação prévia, devidamente fundamentada, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DECORRENTES

10.1. O presente ACT não envolve obrigatoriamente transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver necessidade de repasse de recursos financeiros, deverá ser celebrado um Termo de Cooperação específico, nos moldes do inciso III do § 1º do art. 1º do Decreto nº 6.170/2007, com as condições e o cronograma para que ocorram as liberações, assim como as decorrentes prestações de contas dos partícipes.



Secretaria de
Educação



www.pa.gov.br



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Belém - PA, de de 2017.

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA
Reitor

ANA CLÁUDIA SERRUYA HAGE
Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC
Secretária de Estado

TESTEMUNHAS:

HÉLIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA
Diretor de Extensão/DEX – Campus Belém

CREUZA BARBOSA DOS SANTOS TRINDADE
Secretaria de Estado de Educação do Pará/SEDUC
Coordenadora de Educação para Promoção da Igualdade Racial - COPIR

Secretaria de
EducaçãoGOVERNO DO
PARÁ
www.pa.gov.brINSTITUTO
FEDERAL
ParáINSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Plano de Trabalho

1. Identificação

1.1. Partícipe

Órgãos/Entidade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ				
CNPJ: 10.763.998/0001-10				
Endereço Av. João Paulo II, 514, Entre Pas. Mariano e Pas. Coração De Jesus – Castanheira				
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administração: FEDERAL	
Responsável: CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA		CPF: 373.039.452-53	RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA
Cargo/Função: REITOR	Endereço: Av. Roberto Camelier N° 362, Apt°. 1502 – Jurunas		Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ
CEP: 66.033-640				

1.2. Partícipe

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC				
CNPJ: N° 05.054.937/0001-63				
Endereço: Rod. Augusto Montenegro, Km 13, Icoaraci, Belém/PA				
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP : 66811-000	Esfera/Administração: ESTADUAL	
Responsável: ANA CLÁUDIA SERRUYA HAGE		CPF: 310.028.971-49	RG.: 4553820	Órgão Expedidor: PC/PA
Cargo/função: SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				



Secretaria de
Educação

GOVERNO DO
PARÁ
www.pa.gov.br



INSTITUTO
FEDERAL
Pará

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

1. OBJETO

Tem por objetivos a oferta de vagas de estágios obrigatórios e não obrigatórios, a ofertas de eventos de capacitação e a cooperação em projetos de pesquisa, de extensão e de inovação e a cessão de espaço físico, entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) e Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará (SEDUC) na vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2017/BLM/IFPA.

2. METAS

Oferta de 200 (duzentos) vagas de estágio no âmbito das Unidades de Ensino vinculadas a SEDUC para atender os alunos regularmente matriculados no IFPA e 70 (setenta) vagas nas dependências do IFPA para atender alunos oriundos da rede pública de ensino do Estado do Pará;

Oferta de 75 (setenta e cinco) eventos de capacitação realizados pela SEDUC e 50 (cinquenta) eventos de capacitação realizados pelo IFPA;

Participação em 10 (dez) projetos coordenados pela SEDUC e 08 (oito) projetos coordenados pelo IFPA.

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE-CEB 01/2004 e CNE-CP 28/2001) é imprescindível a criação de ambientes de ensino aprendizagem para a realização da prática profissional do aluno durante a sua formação. Uma dessas formas é aproximar o aluno das situações reais de trabalho através da realização de estágio supervisionado.

O discente observa as dificuldades e busca soluções dentro da sua área de formação, com a supervisão de um professor orientador. Outra maneira seria através da participação do aluno em projetos de iniciação científica e de extensão. O aluno consolida as informações que aprende em sala de aula e aprende a buscar informações para o desenvolvimento do projeto, bem como tem a oportunidade de conhecer a realidade socioeconômica e cultural de sua região. Ressalta-se que para ambos os casos, o papel do professor é indispensável no acompanhamento do aluno, o qual auxilia nos esclarecimentos das dúvidas do discente, mostrando o caminho que ele deve percorrer buscando o seu aprimoramento técnico e amadurecimento pessoal.

Assim, ressalta-se que cada vez mais é necessário, também, oportunizar a capacitação do corpo docente. Dentro desse contexto, justifica-se a formalização do presente acordo de cooperação técnica entre Instituto Federal do Pará e Secretaria de Educação do Estado do Pará, uma vez que possibilita estágio aos alunos do IFPA nas escolas do Estado, parceria com as escolas para a realização de projetos e capacitação envolvendo o corpo docente. Assim, faz-se necessário o cumprimento de



Secretaria de
Educação

GOVERNO DO
PARÁ
www.pa.gov.br



INSTITUTO
FEDERAL
Pará

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

metas que deverão ser realizadas em período específico e monitoradas pela Diretoria e/ou Coordenação de Extensão dos Campi.

4. EXECUÇÃO

As ações, entre o IFPA e a SEDUC, para oferta de vagas de estágios, oferta de vagas em eventos de capacitação e para celebração da cooperação em projetos de pesquisa, de extensão e de inovação e para cessão de espaço físico, serão precedida da assinatura do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº /2017/IFPA, nos quais as execuções serão especificadas de forma detalhada e observará os termos gerais do ACT, sendo obrigação dos acordantes emitirem declarações ou certificados aos participantes, organizadores e outros nos casos onde haja necessidade.

5. ETAPAS DO PROJETO

As etapas descritas a seguir deverão ser seguidas para cada ação de execução do ACT nº /2017/IFPA:

1ª Etapa – Elaboração dos Termos Aditivos visando atender as especificidades do ACT pelo IFPA, mediante fomento da SEDUC.

2ª Etapa – Aprovação pela SEDUC das minutas dos Termos Aditivos ao ACT.

3ª Etapa – Garantia pela SEDUC e pelo IFPA que haverá recurso orçamentário e financeiro para cumprimento das atividades definidas nos Termos Aditivos ao ACT.

4ª Etapa – elaboração e publicação de editais pela SEDUC ou pelo IFPA, conforme o caso, nos eventos onde haja necessidade de seleção.

5ª Etapa – Adoção de procedimentos, tanto pela SEDUC quanto pelo IFPA, para emissão de documentação inerente as atividades de cada Termo Aditivo.

6ª Etapa – Ampla divulgação da Celebração do ACT e seus Termos Aditivos pela SEDUC e pelo IFPA.

7ª Etapa – Reunião bimestral para avaliação da execução dos Termos Aditivos ao ACT.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Os Termos Aditivos ao ACT deverão ser celebrados até **60 dias após a assinatura deste ACT** e as atividades destes Termos Aditivos serão realizadas de acordo com o planejamento definido nos mesmos, devendo estes ser revistos em prazos não superiores a 12 (doze) e meses e nem inferiores a 06 (seis) meses.



Secretaria de
Educação



www.pa.gov.br



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ**

7. RESULTADOS ESPERADOS

- 1 – Ampliar o quantitativo de oferta de vagas de estágios visando atender os alunos da rede pública de ensino do Estado do Pará e do IFPA.
- 2 – Ampliar a oferta de capacitação aos alunos e servidores da rede pública de ensino do Estado do Pará e do IFPA.
- 3 – Efetivar o intercâmbio para transferência mútua de tecnologia educacional entre a SEDUC e IFPA.
- 4 – Realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.
- 5 – Desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- 6 – Estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

7. Assinatura dos partícipes

Belém (PA), 31 de outubro de 2017.


ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE
Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC
Secretária de Estado


CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA
Reitor